



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1186 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para implantação de Varejão da Feira Livre.


JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a realização do Varejão de Feira Livre Municipal.

Art. 2o. - Para cumprimento do disposto no artigo 1o., fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 15 de setembro de 1992.